

Lei nº 627/2013

**Ementa:** Institui o Programa Municipal de Valorização Humana e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas condições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Valorização Humana, destinada a pessoas em situações de extrema vulnerabilidade social, consistente na constatação de estado extremo de pobreza, residentes no Município de Tacaimbó há pelo menos 2 (dois) anos.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Valorização Humana consistirá de atividades sociais educativas e comunitárias, em favor dos desassistidos dessa municipalidade.



Art. 3º - Os recursos financeiros para a realização do Programa estão consignados no orçamento municipal, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: Nos exercícios seguintes serão consignados dotação para o programa aprovado por esta Lei.

Art. 8º - Apresente Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogada reposições em contrario.

Tacaimbó, 13 de Dezembro de 2013.

  
Sandra Lúcia F. Aragão  
PREFEITA  
SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO  
PREFEITA

Art. 3º - Os recursos financeiros para a realização do Programa estão consignados no orçamento municipal, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: Nos exercícios seguintes serão consignados dotação para o programa aprovado por esta Lei.

Art. 8º - Apresente Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogada reposições em contrario.

Tacaimbó, 13 de Dezembro de 2013.

  
Sandra Lúcia F. Aragão  
PREFEITA  
SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO  
PREFEITA